



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.545 DE 03 DE JULHO DE 2013=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas do Departamento de
Obras e Serviços, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim
estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria.....: 02.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Dotação Orcamentária.....: 1545201221.115000 OBRAS-SANEAMENTO

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES

Fonte:: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS

Cod. de Aplicação.....: 100.0011 - CONVÊNIO ESTADUAL FEHIDRO

Valor:.....: R\$ 128.000,00

Dotação Orcamentária.....: 1545201221.115000 OBRAS-SANEAMENTO

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES

Fonte.....: 1 - TESOURO

Cod. de Aplicação.....: 110.0000 - GERAL

Valor.....: R\$ 23.000,00

Valor Total.....R\$ 151.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que
trata o Artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Excessos de Arrecadação a ocorrer com a transferência de recursos do governo
Estadual na Receita:

2472.99.00.22.35.00 – TRANSF CONV MACRO MEDIÇÃO FEHIDRO.....R\$ 128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



II - Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria.....: 02.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Dotação Orçamentária.....: 1545101221.206000 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,
GUIAS E SARJETAS

Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

Valor:.....: R\$ 23.000,00

Valor Total.....: R\$ 151.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de julho de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de julho de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-